



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

TERMO ADITIVO Nº 101/2025 AO CONTRATO nº 105/2024

<b>CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESEN. ECONÔMICO</b>	
Vigência:	<b>De 01/07/2025 até 30/06/2026. Podendo ser prorrogado</b>
Valor mensal:	<b>R\$789,90</b>
Valor total:	<b>R\$9.478,80</b>
Processo Administrativo nº:	<b>28.524/2024 e nº 29.965/2025 (renovação)</b>
Origem:	<b>Inexigibilidade PRI nº 012/2024 – Art. 75, V (Lei 14.133/21)</b>

O MUNICÍPIO IMIGRANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Castelo Branco, nº 15, inscrita no CNPJ sob nº 92.454.776/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Germano Stevens, brasileiro, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e BIANCA BÜCKER DA COSTA, com endereço na Rua São João, nº 352, Bairro Centro, na cidade de São Leopoldo/RS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e alterações:

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto locação de imóvel para alocar a Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, conforme Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de imóvel para alocar a Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – Av. Dr. Ito João Snel nº 975 – Bairro Centro – Imigrante/RS	12	meses	R\$789,90	R\$9.478,80
<b>Valor total: R\$9.478,80</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO**

**3.3.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia 01 de julho de 2025 e prazo final dia 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

O preço a ser pago pela prestação de serviços do objeto do presente contrato foi reajustado em 5,32% pelo acumulado anual do IPCA, sendo o valor mensal de R\$789,90; totalizando o valor de R\$9.478,80; conforme a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Imigrante, 26 de junho de 2025.

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal de Imigrante

**BIANCA BÜCKER DA COSTA**  
**CONTRATADA**